
**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA UMA NOVA
ABORDAGEM PARA AS MATÉRIAS CORROSIVAS
(transmitida pelo representante da APSEI)**

As matérias e objetos corrosivos caracterizam-se por, pela ação química, poderem causar danos irreversíveis à pele ou, em caso de uma fuga/derrame, poderem causar danos, ou mesmo destruir outras mercadorias ou os meios de transporte, ou ainda, que possam na presença de humidade ou de água, dar origem a líquidos, vapores ou neblinas corrosivas.

Apesar destas características de perigo comuns, a natureza ácida ou alcalina que apresentam podem configurar perigos acrescidos dentro da própria classe, sendo comum a referência a incompatibilidades ou reatividade na SECÇÃO 10 das Ficha de Dados de Segurança.

Não só no ADR, mas também no RID e no ADN, o código de classificação garante a tipificação/divisão destas mercadorias, agrupando-as, sempre que razoavelmente possível, em ácidos (C1 a C4) e bases (C5 a C8), ficando outras matérias ou objetos a coberto dos códigos C9 a C11, para além das codificações previstas sempre que existam perigos secundários ou sempre que o perigo de corrosão é considerado secundário noutras classes. Esta importante informação não é contudo traduzida diretamente em normas ou limitações.

No transporte marítimo, modo em que as regras ligadas à segregação são mais limitativas, a abordagem é diferente e não existe um código de classificação. Contudo, cientes que as classes 1 a 9 não conseguem dar resposta adequada a todas as potenciais incompatibilidades durante a operação de transporte, foram criados 18 grupos de segregação, com o objetivo de agrupar famílias com características químicas comuns. Os produtos identificados como ácidos (ou muito ácidos) foram afetos ao grupo de segregação 1 (SGG1 e SGG1a) e os alcalinos ao grupo de segregação 18 (SGG18), estando em muitos casos previstas regras de afastamento ou separação das mercadorias relacionadas com estes grupos.

Importa ainda referir que, muitas das vezes, a sinalização de transporte é a única informação pertinente disponível na armazenagem ou nas operações de carga e descarga (por exemplo, no transporte em volumes, a rotulagem em conformidade com o CPL/CRE* pode ser substituída pela sinalização de transporte), o que poderá, no caso das matérias corrosivas, conduzir a juntar erradamente matérias altamente incompatíveis, em que as etiquetas são iguais.

Considera-se por isso importante que, fazendo uso da informação já existentes, se possa criar um sistema harmonizado que permita facilmente identificar ácidos e bases, traduzindo-se numa nova sinalização que confira uma maior segurança nas operações de transporte envolvendo matérias corrosivas, razão pela qual se propõe a criação de um grupo de trabalho pluridisciplinar, que possa apresentar uma proposta sólida e ponderada de alteração às Recomendações para o transporte de mercadorias perigosas das Nações Unidas.

* CLP/CRE = Regulamento CE relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas [Regulamento (CE) nº 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008].